



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 260221-004

TERMO DE CONTRATO Nº 260221-004, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ- PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA E A EMPRESA PPF COM E SERV EIRELI-EPP.

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 632.794.872-34, e de outro lado a empresa PPF COM E SERV EIRELI-EPP, CNPJ Nº 07.606.575/0001-00, sediada na Rua Paes de Carvalho, nº 600, bairro, Nova Olinda, CEP 68.742-510, Município Castanhal, neste ato representada pelo procurador Srº José Luiz Ferreira de Araújo portador da RG Nº 3899353/órgão emissor: PC e CPF de Nº 056.125.192-49, residente e domiciliado na Conjunto Jardim Tropical, WE 11, Casa 17, Guanabara, Ananindeua/Pa, resolvem celebrar o presente contrato e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Dispensa de Licitação nº 7/2021 - 004-SEMSA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAÇÃO CONTROLADA, INSUMOS, MATERIAS TECNICOS HOSPITALARES E OUTROS, PEDIDO EMERGÊNCIAL, PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (CENTROS DE SAÚDE, PSF'S, USF'S, UBS E HOSPITAL MUNICIPAL) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAIS TECNICOS HOSPITALARES					
1	ACIDO PERACETICO 0,2%L	FRASCO	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
2	AVENTAL DE TNT (CAPOTE)	UND	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
3	AGUA DESTILADA 50ML	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
4	AGULHA 20X 5,5 CX COM 100	UND	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
5	AGULHA DESC. 13X4,5 CXA/C 100 UND	UND	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
6	AGULHA DESC. 25X7 CXA/C 100 UND	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
7	AGULHA DESC. 30X8 CXA/C 100 UND	UND	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
8	AGULHA DESC. 40X1,2 CXA/C 100 UND	UND	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
10	ALCOOL 96%	FRASCO	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
11	ALCOOL IODADO 2%	FRASCO	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
13	AGUA OXIGENADA 10VOL	FRASCO	72	R\$ 6,90	R\$ 496,80
14	BOLSA C. DE URINA 2L (S. FECHADO)	UNIDADE	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
18	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO (KIT: ESTETO+ESFIGMO)	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
19	COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

24	DRENO DE PENROSE WALTEx Nº 01 PCT/C 12 UND	CX	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
25	DRENO DE PENROSE WALTEx Nº 02 PCT/C 12 UND	CX	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
26	DRENO DE PENROSE WALTEx Nº 03 PCT/C 12 UND	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
27	DRENO DE PENROSE WALTEx Nº 04 PCT/C 12 UND	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
28	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
29	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
30	DESENFETANTE HOSPITALAR 5L	UNIDADE	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
31	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
33	EQUIPO P/ INFUSÃO 2 VIAS C/CLAMP	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
38	FITA MICROPOROSA 5X 10M	UND	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
39	FRALDA GERIATRICA (P)	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
40	FRALDA GERIATRICA (M)	PACOTE	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
41	FRALDA GERIATRICA (G)	PACOTE	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
42	GAZE EM ROLO	ROLO	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
43	GAZE ESTERIL PAC COM 10UNID	UNIDADE	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
44	GEL CONDUTOR PARA EXAME 30 GR	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
47	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CXA/C 100 UND	CX	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
48	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CXA/C 100 UND	CX	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
49	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CXA/C 100 UND	CX	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
50	LANCETA P/ TESTE GLICEMIA CXA/C 50	CX	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) CXA/C 100 UND	CX	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) CXA/C 100 UND	CX	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
56	MASCARA CIRURGICA CXA/C 50 UND	CX	600	R\$ 58,00	R\$ 34.800,00
57	MASCARA KN95	UND	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
58	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
59	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
60	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA	UNIDADE	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
61	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	7.000	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00
62	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
63	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
64	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
65	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
66	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
67	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
68	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
69	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
70	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UNIDADE	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
71	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
72	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
73	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
74	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
75	SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
76	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
77	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
78	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
79	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
80	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
81	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
82	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
83	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
84	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
85	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
86	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
87	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
88	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) COM BALÃO 4.5MM	UNIDADE	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
89	OXIMETRO (DEDO) DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
90	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
92	KIT PCCU: ESPECULO+ESCOVA+ ESPATULA (M)	UNIDADE	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
93	KIT PCCU: ESPECULO+ESCOVA+ ESPATULA (G)	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
94	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
95	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
96	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (BOBINA OU FOLHAS)	ROLO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
101	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL No 25 C/25	CAIXA	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
102	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL No 26 C/25	CAIXA	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
103	CATGUT CROMADO 2-0 C/24	CAIXA	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

104	CATGUT CROMADO 3-0 C/24	CAIXA	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
105	PAPEL LENÇOL	UND	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
106	TELA PROTÉSIA (26,0X36,0CM)	UNIDADE	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
107	GARROTE	PACOTE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
108	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA RISCO QUIMICO	UNIDADE	20	R\$ 43,20	R\$ 864,00
109	CATGUT CROMADO 1-0 C/24	CAIXA	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
110	TORNEIRINHA	UNIDADE	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
111	FILME PARA RAO X 18X24 C/100	CAIXA	10	R\$ 199,10	R\$ 1.991,00
112	FILME PARA RAO X 24X30 C/100	CAIXA	10	R\$ 254,50	R\$ 2.545,00
113	FILME PARA RAO X 30X40 C/100	CAIXA	10	R\$ 439,60	R\$ 4.396,00
114	FILME PARA RAO X 35X35 C/100	CAIXA	10	R\$ 447,50	R\$ 4.475,00
115	REVELADOR AUTOMATICO	GALÃO	10	R\$ 548,00	R\$ 5.480,00
116	FIXADOR AUTOMATICO	GALÃO	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
117	RESPIRADOR BRANCO SEM VALVULA	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
118	SUPLEMENTO ENSURE	LATA	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
119	LEITE INFANTIL SEM LACTOSE	LATA	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
121	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO	UNIDADE	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
122	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
123	APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
				VALOR TOTAL:	R\$213.427,80

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de de R\$ 213.427,80 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta: **Exercício 2021**

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.122.0004.2128
Descrição da Ação:	Enfretamento de Emergência COVID 19
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.302.0002.2102
Descrição da Ação:	Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.302.0002.2101
Descrição da Ação:	Produção Ambulatorial e Hospitalar
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Disponibilidades:	Recursos de Programas
--------------------------	-----------------------

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.301.0002.2095
Descrição da Ação:	Gestão do Programa Saúde Bucal
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.301.0002.2094
Descrição da Ação:	Gestão do Programa Assistência Farmacêutica
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.301.0002.2093
Descrição da Ação:	Gestão do Programa Estratégia da Família
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.301.0002.2091
Descrição da Ação:	Gestão do Programa Piso de Atenção Básica
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1211.0000 – Transferência de Impostos e Transferências - FUS
	1213.0000 – Transferência de Programa do SUS – Estado
	1214.0000 – Transferência de Programa do SUS – Governo Federal
Disponibilidades:	Recursos de Programas

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo para a entrega dos itens é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situada na Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal), s/n, bairro Castanheira, CEP 68780-000, Vigia de Nazaré – PA.

4.2. Os produtos deverão ser entregues somente após a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a qual deverá seguir a nota de empenho extraída para a realização da despesa, devendo a entrega ocorrer mediante apresentação de nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.3. Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento dos produtos e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas todas as condições pactuadas.

4.4. Por ocasião do ato de recebimento, todos os produtos deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no anexo deste Termo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto contratado, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Contrato e obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a **SEMSA** reserva-se o direito de pedir a substituição, complementá-los ou devolvê-los.

5.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a **CONTRATADA** será notificada pela **SEMSA**, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.5. A recusa da **CONTRATADA** em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no contrato.

5.6. A **SEMSA** reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **02 (dois) meses**, a partir da data de sua assinatura, contado da data da sua assinatura, em relação ao fornecimento do produto. Sem possibilidade de prorrogação do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual ou equivalente, bem como na proposta por si apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.1.2. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

8.1.3. Substituir no prazo de 01 (um) dia útil, as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, as que estejam com prazo de validade expirado e as que não estejam conforme as especificações técnicas, prazo e quantitativo constantes no Termo de Referência e neste Contrato, contado este prazo do momento em que for recusado o recebimento do produto;

8.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto;

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE :

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no presente;

9.1.2. Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato, e na nota fiscal que com os acompanhar;

9.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO :

10.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do produto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO :

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO :

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/2020, e, em caso de omissão, na Lei nº 8.666/1993, e vincula - se ao termo de referência, constante do processo **7/2020-004 - SEMSA**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos produtos devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atesta o recebimento do objeto cujo fornecimento será contratado.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a qual poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido será corrigido monetariamente pela variação do índice medido pelo IPCA no período entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva realização deste.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

15.1. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

16.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas a que se refere a Lei n° 8.666/1993 e às a serem previstas no instrumento contratual, se incorrer em quaisquer das condutas vedadas pela mesma, notadamente as previstas no art. 77 e seguintes, devendo o instrumento contratual especificar as sanções a serem aplicadas proporcionalmente à falta constatada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 4º-1, da Lei n° 13.979/2020, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

18.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo servidor competente nomeado por portaria, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

18.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

18.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

18.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

18.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

18.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

18.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

18.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

18.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinja



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

18.10. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO :

19.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO :

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré - PA, em 26 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

PPF COM E SERV EIRELI-EPP
CNPJ Nº 07.606.575/0001-00,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____